

ARTIGO¹⁹

**DEFENDENDO A LIBERDADE
DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO**

Atualizando a censura: violência contra jornalistas e veículos de comunicação

Documento de análise - Setembro 2020

ANÁLISE

Ataques à imprensa por autoridades públicas e seu impacto na democracia

1. Introdução

O dia 15 de setembro marca o Dia Internacional da Democracia e é um lembrete sobre a necessidade da defesa das liberdades, do pacto que garante a existência do Estado Democrático de Direito e de diversos outros direitos consolidados pela Constituição de 1988. Dentre estes, estão a liberdade de expressão e, como decorrência, a liberdade de imprensa. Para fortalecer dados sobre a atual conjuntura brasileira, a **ARTIGO 19** lança a segunda edição da [Linha do Tempo sobre a institucionalização de violações a jornalistas](#), por meio da qual contabiliza violações contra jornalistas e comunicadores cometidas por representantes do Governo Federal e políticos associados desde a posse de Jair Bolsonaro, em janeiro de 2019.

Por meio de monitoramento de mídias sociais e sites de notícias, **a ARTIGO 19 identificou ao menos 449 violações contra jornalistas e comunicadores cometidas pelo Presidente da República, seus Ministros, familiares que exercem mandatos e políticos relacionados, desde que assumiu o governo, em janeiro de 2019.** A análise desses ataques demonstra que, desde a posse de Jair Bolsonaro, as liberdades de expressão e de imprensa foram atacadas de maneira sistemática pelo presidente e seu grupo político, em uma dimensão sem precedentes na história recente do país. Nesse período marcado pelos debates pela urgência de afirmação do pacto democrático, bem como sobre diferentes tipos de violações perpetradas pelos representantes do governo e pelos impactos da

pandemia de COVID-19, os ataques à liberdade de imprensa acedem um alerta em relação a possibilidade de construção de um projeto autoritário que passa pelo silenciamento das críticas e a manipulação do debate público.

A liberdade de expressão, entretanto, pode ser entendida de diversas formas e mobilizada para justificar diferentes formas de veicular, produzir e disseminar informações e posicionamentos. Desde que os ataques à imprensa passaram a ser divulgados com maior centralidade, os mesmos políticos que, aqui, figuram como agentes da violência, passaram a alegar que as suas manifestações contrárias à imprensa - grande parte delas registradas neste monitoramento - estariam resguardadas pelo exercício do direito de liberdade de expressão. Entretanto, entendemos que mobilizar a estrutura e os recursos públicos para atacar pilares centrais da liberdade de expressão é exatamente o oposto. Autoridades públicas não podem mobilizar a ideia genérica e descontextualizada de exercício da liberdade de expressão para justificar violações, ataques e restrições democráticas. Vale lembrar ainda que a garantia da liberdade de expressão é balizada pela não violação de outros direitos fundamentais e encontra limites legítimos em práticas discriminatórias como o discurso de ódio.

Comemorar a democracia é, também, resgatar os processos históricos que fundamentaram sua construção. Dessa forma, lembramos do período da ditadura militar, durante o qual jornalistas e defensores de direitos humanos foram censurados, perseguidos, torturados e executados. A história recente e a experiência de outros países mostram que restrições ao trabalho de comunicadores estão diretamente ligadas a avanços autoritários.

A imprensa é uma peça-chave da relação entre Estado e a população e exerce papéis centrais, como a fiscalização do poder público e desenvolvimento de críticas a partir de diferentes perspectivas, que se conectam com a participação na construção do Estado Democrático de Direito. Ainda hoje a imprensa cumpre essa função - e eventuais desvios no exercício desta liberdade contam com mecanismos menos restritivos de regulação, como o direito de resposta. Porém, atualmente, a quantidade sem precedentes de ataques à imprensa, aos jornalistas e

comunicadores partindo de membros do poder público abre as portas para o distanciamento cada vez maior de um projeto democrático.

Destaca-se que a violação às liberdades de imprensa e expressão enseja diversas outras restrições de direito. Acesso a informações de interesse público e participação política são, sob esse raciocínio, algumas das esferas prejudicadas pelos ataques registrados. Vale lembrar que os posicionamentos agressivos de representantes do Estado contra este setor institucionalizam a prática da violência e dos métodos de desinformação, conforme explorado quando analisamos dados relativos aos ataques de coberturas relacionadas à pandemia de COVID-19¹. Retomamos, nesse sentido, o papel central da mídia para a garantia do exercício de outros direitos: no contexto da pandemia, a imprensa possibilitou - por vezes, mais do que o próprio governo - a democratização de informações sobre as contaminações, óbitos, e medidas de saúde recomendadas por órgãos nacionais e internacionais, garantindo, assim, acesso à informação e à saúde.

2. Visão geral

Dentre os 449 ataques registrados desde a posse de Jair Bolsonaro, aproximadamente 23% (102) partiram do Presidente da República, que se manifestou de forma agressiva contra a imprensa por meio de postagens e transmissões ao vivo nas mídias sociais (60%), coletivas de imprensa, discursos e pronunciamentos (34%), entrevistas (4%), entre outros. Dentre estas manifestações do Presidente, 39% (40) tentaram deslegitimar o trabalho da imprensa. Além dessas, 39% (40) contaram com discurso estigmatizante sobre a mídia. Em 13% (13) dos casos, o Presidente expôs jornalistas e comunicadores, gerando ataques massivos contra estes nas redes sociais. Em 12% (12) dos casos houve impedimento informativo, em 4%, omissão institucional e em 2% houve intimidação institucional. O presidente expressamente mobilizou conteúdos discriminatórios

¹<https://artigo19.org/blog/2020/08/25/monitoramento-registra-82-violacoes-a-jornalistas-cobrin-do-a-pandemia-de-covid-19-no-brasil/>

nestes ataques em 3% dos casos.

Os filhos de Jair Bolsonaro que também exercem mandatos eletivos e compõem o mesmo grupo político figuraram como autores de quase metade (220) dos ataques. Do total de violações registradas, Eduardo Bolsonaro é autor de 24%, Carlos Bolsonaro de 19%, e Flávio Bolsonaro, 6%. Os ministros indicados pelo presidente, ainda que tenham sido exonerados e indicados de forma frequente, figuraram em 27% dos ataques (119).

**449**

violações contra jornalistas cometidas por agentes políticos ligados ao governo federal em 20 meses

**102**

casos realizados pelo próprio Presidente da República

**220**

realizados pelos três filhos do presidente que também exercem mandatos eletivos

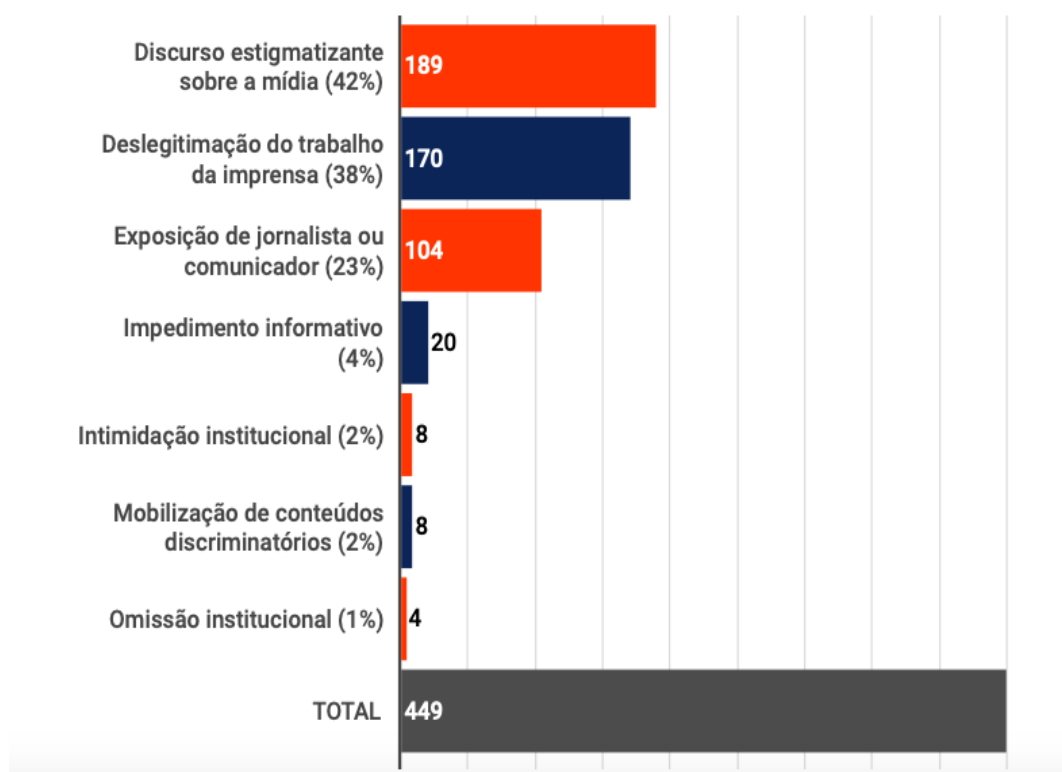
**119**

casos cujo os autores da violação foram ministros indicados pelo presidente

Não só jornalistas foram expostos individualmente (23% do total de casos), por meio de acusações, exposição de fotos e de nomes – gerando, em grande parte das vezes, ataques virtuais em massa, como também alguns veículos de comunicação foram sistematicamente atacados nesse período. A Rede Globo e suas afiliadas foram nominalmente atacadas ao menos 114 vezes (25% dos casos). A Folha de São Paulo, por sua vez, teve 56 ataques registrados (12% dos casos). O jornal Estado de São Paulo foi atacado 22 vezes (5%). Ao mesmo tempo, veículos

cuja linha editorial e/ou cobertura estão mais próximos dos posicionamentos do Presidente foram mencionados de forma positiva e não violenta, mostrando a direção da intervenção dos políticos direcionadas aos veículos e profissionais que têm feito uma cobertura crítica em relação às ações do governo federal.

Principais mecanismos de violação



Em relação ao tipo de violação, em 38% dos casos (170), foi possível identificar a prática de deslegitimação do trabalho da imprensa. O discurso estigmatizante sobre a mídia apareceu em 42% dos casos (189). Em 104 casos (23%) houve exposição de jornalista ou comunicador. Com menos recorrência, foi possível identificar impedimento informativo, em 20 casos (4%), intimidação

institucional, em 8 (2%), expressa mobilização de conteúdos discriminatórios em 8 (2%) e omissão institucional em 4 (1%). Algumas das violações foram classificadas a partir de mais de uma categoria, consideradas as especificidades de cada caso. Os critérios de categorização, bem como os efeitos e casos emblemáticos de cada uma estão apresentados de forma esquematizada abaixo.

3. Categorias da Linha do Tempo

DISCURSO ESTIGMATIZANTE :

Foram classificados como discurso estigmatizante os ataques em que comunicadores e veículos de mídia foram acusados de manipular o conteúdo jornalístico produzido para tentar desestabilizar o governo ou deteriorar a imagem do Presidente. Aqui estão os casos de conteúdos chamados de mentirosos ou categorizados como ‘fake news’ de forma genérica, sem que tenha sido apresentada qualquer evidência disso, bem como os momentos em que foram associados à parcialidade maliciosa, com uma postura política-militante com objetivos escusos.

Termos e palavras-chave: fake-news, mentira, calúnia, versão, manipulação, narrativa, “para prejudicar”, “para atingir”, militante

Efeitos da violação:

Além de estimular o crescimento do descrédito da população nos meios de comunicação e informação, cabe destacar os efeitos específicos das diferentes manifestações destes ataques. Em 59% das violações registradas como discurso estigmatizante, jornalistas, veículos e conteúdos foram acusados de disseminação de notícias falsas, ou “fake news”. Essa forma de estigmatizar o trabalho da imprensa promove a confusão entre a ideia genérica de ‘fake news’ e a atividade

jornalística. Isso porque, em especial, em nenhum caso se verificou a vinculação da acusação a alguma fonte de dados confiável e com notoriedade para comprovar o equívoco cometido pela imprensa, jornalista ou veículo atacado.

Ainda, em 45% dessas violações houve acusação de parcialidade maliciosa na divulgação de informações por parte da mídia. Esta opera como forma de delimitar o conteúdo disseminado na mídia como uma narrativa oposta àquela defendida pelo Presidente e seus aliados políticos e que seria manipulada com o objetivo de desestabilizar o governo. Ainda que, por vezes, os conteúdos tenham caráter opinativo - que também é protegido pelos direitos à liberdade de expressão e de imprensa - e que o debate público sobre parcialidade nos meios de comunicação seja legítimo, em grande parte dos casos a acusação de manipulação da divulgação de informações para fazer oposição ao presidente esteve vinculada a informações com notoriedade e fontes confiáveis. Dessa forma, entendemos que o discurso estigmatizante cria contexto de desinformação crescente, uma vez que as informações trazidas ao público pela imprensa acabam associadas a uma estratégia política. Além disso, esse discurso contribui para o aumento da hostilidade social ao trabalho de jornalistas e comunicadores, criando um ambiente que propicia a ocorrência de violações mais graves, como agressões físicas, ameaças de morte ou mesmo atentados à vida de comunicadores.

DESLEGITIMAÇÃO DO TRABALHO DA IMPRENSA :

Foram caracterizada como deslegitimação do trabalho da imprensa todas as violações nas quais se vislumbra, de forma ampla, a associação da imprensa e do trabalho jornalístico a termos pejorativos e coloca em xeque a própria natureza e importância do trabalho jornalístico. Também estão aqui as ocasiões em que se incentivou que a população não consumisse ou não acreditasse no conteúdo disseminado pela imprensa.

Termos e palavras-chave: lixo, criminoso, pseudo jornalista, incitação para que não se ouça e não se consuma o trabalho jornalístico

Efeitos da violação:

O principal efeito desta violação foi o crescente descrédito da população nos meios de comunicação e informação, que seguem padrões profissionais e são passíveis de checagem. Esse descrédito, entretanto, se desdobra em diversos outros efeitos, muitas vezes circunscritos pelo debate que ensejou a violação ou pela conjuntura. Os últimos 17 meses, marcados pela pandemia de COVID-19, apresentaram graves consequências que decorreram do descrédito do trabalho jornalístico: a imprensa operou como uma das formas mais confiáveis de obtenção de dados sobre o vírus, a pandemia e as medidas de contenção e higiene, e a invalidação do seu trabalho se apresentou como meio de impossibilitar o acesso à informação sobre o COVID-19, e, indiretamente, como impossibilidade de garantir a contenção da doença de forma efetiva.

EXPOSIÇÃO DE JORNALISTA/COMUNICADOR:

Foram consideradas nesta categoria exposição do nome, imagem ou conteúdo do jornalista associando o/a profissional seu trabalho a características negativas ou discriminatórias.

Termos e palavras-chave: nome do jornalista, foto, compartilhamento de matéria assinada incentivando (direta ou indiretamente) ataques ao jornalista ou comunicador

Efeitos da violação:

Pôde-se observar que a exposição de jornalista ou comunicador/a gerou, quase na totalidade dos casos, ataques em massa nas redes sociais do/a mesmo/a. Em alguns casos, ocorreu vazamento de dados pessoais do jornalista e/ou de seus familiares e amigos, que por vezes também foram alvejados por ataques nas redes. Ainda, é importante destacar, que mesmo que a exposição não venha com qualquer menção ao exercício do trabalho jornalístico, há consequente desqualificação do

trabalho do/a mesmo/a. Em muitos casos - em especial, na exposição de mulheres jornalistas e comunicadoras -, a prática de exposição esteve associada com a mobilização de conteúdos discriminatórios, como forma de não somente expor, mas deslegitimar à profissional exposta.

IMPEDIMENTO INFORMATIVO :

Foram caracterizados como impedimento informativo os casos em que houve impedimento para realização de coberturas em determinado local ou sobre determinado assunto, bloqueio em redes sociais, não divulgação de informações de caráter público e recusa em realizar entrevista ou coletiva de imprensa.

Termos e palavras-chave: bloquear, negativa de resposta a um ou alguns veículos de comunicação específicos

Efeitos da violação:

O impedimento informativo, a partir da restrição de acesso dos jornalistas a determinadas informações, implica na impossibilidade dos mesmos de realizar coberturas completas e, por vezes, de produzir conteúdos sobre a atuação do poder público e a realidade do país. Dessa forma, a recusa em divulgar ou explicar determinadas situações fere o direito de acesso à informação de toda população que, cotidianamente, faz uso dos conteúdos reproduzidos pela mídia para se informar sobre os acontecimentos recentes.

INTIMIDAÇÃO INSTITUCIONAL :

Uso da posição de agente público, de espaço institucional ou de mídias sociais e meios de comunicação de órgãos do poder público para constranger e ameaçar jornalistas e comunicadores e/ou coibir conteúdos. Categorizamos por intimidação institucional todas as violações monitoradas em que pode ser identificado o uso de recursos do poder público para promover a violação.

Termos e palavras-chave: processo, responder por crime

Efeitos da violação:

A violação, quando partindo de rede de órgão público ou do exercício da função política, tem conotação quase que oficial, e institucionaliza a restrição e a inibição de conteúdos produzidos e disseminados pela imprensa. Essa forma de violação enseja um processo de censura, ainda que não necessariamente formal, já que mesmo que não tenha caráter legal impositivo de retirada de conteúdo do ar ou de retratação do veículo ou do jornalista, personaliza no poder do Estado e seus órgãos a demanda para que certos conteúdos não sejam veiculados. Podem vir acompanhados de ameaça de investigação criminal ou processo judicial indevida, bem como de corte de acessos a recursos públicos pela simples linha editorial ou pauta de um determinado veículo, sem que haja isonomia e transparência nas decisões públicas.

MOBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS DISCRIMINATÓRIOS :

Promover ataques e violências com viés de gênero, raça, classe, sexualidade, entre outros, como forma de intensificar as violações e mobilizar discriminações que deveriam ser combatidas pelo Estado brasileiro para “desqualificação” do trabalho da/o jornalista.

Termos e palavras-chave: homossexual, mulher, pele negra, vitimização

Efeitos da violação:

Em primeiro lugar, cabe destacar que as manifestações de caráter discriminatório estão baseadas em relações de poder desiguais e hierarquias construídas e reproduzidas socialmente. No ataque aos jornalistas e comunicadores, na maioria das vezes, essa forma de violação se configurou a partir de manifestações associadas à incapacidade do/a jornalista de produzir conteúdos coerentes e confiáveis, por conta de suas condições e características associadas à

raça, classe, gênero, sexualidade etc.

Em grande parte das vezes, essa forma de violação tem por decorrência ataques virtuais em massa, reproduzindo os termos e frases de viés discriminatório que foram mobilizados pelo agente político. Uma consequência marcante é, portanto, a perpetuação, institucionalização e legitimação de padrões discriminatórios na sociedade a partir de manifestações de representantes do Estado.

Esses ataques à imprensa e aos jornalistas direcionado por meios de exclusão social vêm no bojo de uma série de outras manifestações de caráter discriminatório dos mesmos atores, de forma que não somente institucionalizam a violência contra jornalistas e comunicadores, como também perpetuam noções racistas, machistas, LGBTQIfóbicas e classistas em nossa sociedade em outras esferas.

OMISSÃO INSTITUCIONAL :

Categorizamos como omissão institucional os casos em que o agente do poder público desqualificou denúncias feitas por jornalistas e comunicadores ou expôs os mesmos a risco, em contrariedade aos padrões internacionais de direitos humanos e obrigações assumidas pelo Estado brasileiro perante sistemas internacionais que recomendam que autoridades públicas se manifestem de maneira objetiva contra violações sofridas por jornalistas e comunicadores e se abstenham de dar declarações que possam colocar esses profissionais em risco².

Efeitos da violação:

Por um lado, a omissão institucional naturaliza a violência contra jornalistas e comunicadores, uma vez que os próprios representantes do poder público consideram as denúncias realizadas como irrelevantes e - em alguns casos - motivo de piada. Paralelamente, essa categoria abrange os momentos em que os membros e representantes do Estado expuseram os jornalistas diretamente a riscos de

² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendaon7tratamentodadoacomunicadoreserespeitoliberdadedeexpresso.pdf>

violência, de forma que os efeitos são multifacetados a partir do contexto ao qual o jornalista foi exposto.

4. Notas metodológicas

A **ARTIGO 19**, por meio da equipe do Programa de Proteção e Segurança, realiza semanalmente monitoramento de dados relativos à violência contra jornalistas e comunicadores. Desde o início do governo Bolsonaro houve um número crescente de ataques aos jornalistas e à imprensa relacionados aos atores políticos próximos ao Presidente, de forma que foi importante instituir um monitoramento dessas manifestações, possibilitando a análise específica dos casos.

Na ocasião em que se completou 100 dias da posse de Jair Bolsonaro, a **ARTIGO 19** publicou uma [primeira versão da Linha do Tempo](#), com 10 casos emblemáticos. Os casos, publicados em 10 de abril de 2019, acenderam um alerta em relação à institucionalização de violações à liberdade de imprensa e revelaram um contexto adverso para o exercício da profissão que pode conduzir a um cerceamento do direito à informação de toda população. A partir de então, foi implementado o monitoramento específico desses ataques, de forma que este trabalho é o conjunto destes esforços para monitorar violações contra jornalistas e comunicadores que partiram do governo. Aqui, portanto, estão registrados os ataques realizados desde a posse de Jair Bolsonaro como Presidente da República.

A contagem para este artigo considerou o período de 01 de janeiro de 2019 até 8 de setembro de 2020. Para a categorização, cada caso foi analisado individualmente, na tentativa de entender em qual violação se encaixava, ou se abrangia mais de uma delas. As palavras-chaves citadas foram meios de nortear a organização do banco de dados, mas não são definitivas para que o caso tenha sido encaixado em determinada categoria.

As fontes do monitoramento são públicas. Os dados foram obtidos por meio da busca ativa de notícias que denunciam ataques contra jornalistas e comunicadores partindo de políticos e órgãos do governo federal, do acompanhamento das contas em mídias sociais dos atores mencionados e do

contato com parceiros. Foram registradas todas as violações públicas que partiram do Presidente da República, de seus ministros (em grande maioria, durante o exercício de suas funções, considerando as mudanças que ocorreram no período), familiares que exercem mandatos em outras esferas e de políticos relacionados.

Vale destacar, ainda, que os dados aqui apresentados não são exaustivos. Em primeiro lugar, o uso intenso de mídias sociais por múltiplos atores pulveriza a coleta de dados, tornando mais difícil a obtenção total destes. Além disso, foram incluídas no monitoramento somente as violações nas quais houve manifestação expressa do agente político. Dessa forma, por exemplo, repostagens de conteúdos de terceiros sem manifestações adicionais não foram contabilizadas. No mesmo sentido, as sequências (threads) foram contabilizadas em conjunto, de maneira que o conteúdo sequencial sobre um mesmo tema foi adicionado somente como uma violação. Não foram incluídos nesta contabilização ataques feitos pela própria sociedade civil, ainda que se tenha declarado realizar o ataque em nome de um determinado ator político, considerando que o foco de análise deste monitoramento específico é a institucionalização da violência contra comunicadores promovida por autoridades públicas. Outras fontes de ataques monitoradas pela organização serão apresentadas em análises e relatórios futuros.

O monitoramento se restringiu à coleta de dados relativos aos ataques explícitos à imprensa, jornalistas e comunicadores e veículos de comunicação. Entretanto, seria necessária análise específica sobre outras formas de violência promovidas pelos atores aqui mencionados, que, assim como os ataques à imprensa, criam ambiente antidemocrático e discriminatório, ferindo princípios basilares do Estado brasileiro, protegidos pela Constituição Federal – em especial a liberdade de expressão e o direito à informação.

ARTIGO 19

 artigo19.org

 [@artigo19brasil](https://www.facebook.com/artigo19brasil)

 [@artigo19](https://www.instagram.com/artigo19)

 [@artigo19](https://twitter.com/artigo19)

 comunicacao@artigo19.org